

	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE P,D&I	MTC 10.01-01
Assunto: Proposição e Aprovação de Projetos de P,D&I	Aprovação: DOC PR 1371381, de 09/01/2023.	Vigência: 09/01/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA

1. FINALIDADE

1.1. A presente Instrução tem por objetivo estabelecer os procedimentos para gestão da elaboração e de novas propostas de Projetos de P,D&I na CPRM.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Os fundamentos para a presente instrução estão contidos na Norma MTC 10.01 – Elaboração de Projetos de P,D&I, que trata do alinhamento de estratégias, das estruturas, dos processos e das equipes de profissionais para o fortalecimento das competências e das capacidades da CPRM, visando à geração e promoção do desenvolvimento, de pesquisa científica e de inovação tecnológica em geociências em benefício do aumento da qualidade de vida da sociedade brasileira.

3. CONCEITOS BÁSICOS

3.1. PROJETO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (P,D&I): Projetos de investigação científica, desenvolvidos fora das ações operacionais e que visem soluções inovadoras contribuindo para a resolução de problemas específicos do setor público e privado relacionados com a melhora da qualidade de vida da sociedade.

3.1.1. Os Projetos de P,D&I podem ser desenvolvidos através de parcerias públicas e/ou privadas e acordos de cooperação técnico-científicos, sempre que possível utilizando redes de conhecimento e parcerias externas.

3.1.2. O Programa de P,D&I compreende o conjunto de ações e projetos coordenados que têm como objetivo atingir, em um prazo determinado e com recursos humanos, materiais e financeiros definidos, um ou mais resultados para solução de problemas.

3.2. PESQUISA E DESENVOLVIMENTO: É o trabalho criativo desenvolvido de forma sistemática para aumentar o campo dos conhecimentos científicos e tecnológicos ou a utilização desses conhecimentos para criar novas aplicações.

3.3. PLANO DE TRABALHO: Trata-se de um documento técnico, prévio à celebração dos acordos de cooperação técnico científicos deles indissociáveis, de forma que a cada instrumento de parceria firmado pela administração deve corresponder um único e específico plano de trabalho.

3.4. COMITÊ GESTOR DE PROJETOS DE P,D&I (CG-P,D&I): Grupo constituído pelo chefe do CGA-CPRM que o presidirá, e por um representante de cada diretoria. Este grupo terá papel consultivo desde a elaboração de propostas de Projetos de P,D&I, acompanhamento de etapas, até a fase de encerramento de cada projeto aprovado.

3.5. CENTRO DE GEOCIÊNCIAS APLICADAS (CGA-CPRM): Setor da CPRM responsável por coordenar as ações voltadas para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – P,D&I na CPRM e tem como objetivo consolidar a CPRM como Instituição de pesquisa, ciência, tecnologia e inovação, e facilitar a obtenção de benefícios legais e captação de recursos de fontes de fomento a Projetos de P,D&I.

3.6. INSTITUIÇÕES CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO (ICTS): Entidades que têm por objetivo promover medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em ambiente produtivo, com vistas à capacitação e autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do País.

4. COMITÊ GESTOR DE PROJETOS DE P,D&I

4.1. A CPRM formalizará o Comitê Gestor de Projetos de P,D&I (CG-P,D&I), com o objetivo de avaliar as propostas de Projetos de P,D&I e construir o portfólio anual de projetos a ser apresentado à Diretoria Executiva, pelo chefe do CGA, em uma reunião anual ou toda vez que houver a necessidade de uma aprovação isolada.

4.2. O Comitê Gestor de Projetos de P,D&I (CG-P,D&I) terá papel consultivo de orientação à Diretoria Executiva da CPRM, na implementação e aprimoramento de sua política de gestão de Projetos de P,D&I, de que trata esta Norma.

4.3. O Comitê Gestor de Projetos de P,D&I (CG-P,D&I) será composto pelos membros:

a) chefe do CGA-CPRM, que o presidirá;

b) um representante de cada diretoria indicado pelos seus respectivos diretores; e

c) em caráter especial, especialistas na área de P,D&I, externos aos quadros da CPRM, convidados pelo Diretor-Presidente da CPRM para participarem das reuniões do CG-P,D&I.

5. APROVAÇÃO DE UM PROJETO DE P,D&I

5.1. Participação do Programa P,D&I

5.1.1. Qualquer empregado da CPRM tem liberdade para apresentar novas propostas de Projetos de P,D&I a qualquer momento.

5.2. Apresentação das Propostas P,D&I

5.2.1. As propostas de Projetos de P,D&I terão as suas avaliações condicionadas à apresentação do projeto em modelo padrão elaborado e disponibilizado pelo CGA-CPRM, as quais deverão seguir estritamente o disposto na presente instrução.

5.2.2. A proposta de Projeto de P,D&I, previamente formatada segundo o modelo definido pelo CGA-CPRM, deverá ser encaminhada ao representante do CG-P,D&I de sua respectiva diretoria.

5.2.3. Os representantes das diretorias deverão analisar e encaminhar as propostas de Projetos de P,D&I para análise do Diretor da Área.

5.2.4. O Diretor da Área deverá avaliar e devolver as propostas aprovadas com seu parecer positivo para o representante do CG-P,D&I de sua respectiva diretoria.

5.2.5. Em reunião do CG-P,D&I, os representantes das diretorias apresentarão ao CGA-CPRM as propostas aprovadas por seus respectivos diretores. Nesta ocasião o CG-P,D&I deverá deliberar sobre estas propostas.

5.3. Padronização das Propostas P,D&I

5.3.1. Avaliação do conteúdo de cada proposta de Projeto de P,D&I pelo CGA-CPRM, passará a compor o portfólio anual de Projetos de P,D&I da CPRM.

5.3.2. As propostas de Projetos de P,D&I da CPRM devem explicitar em que aspectos mostram:

- a) aderência ao Plano Estratégico da CPRM;
- b) relação com as linhas de pesquisa do CGA-CPRM;
- c) coerência orçamentária quanto ao cronograma físico-financeiro;
- d) mérito técnico-científico; e
- e) contribuições ao setor produtivo e/ou sociedade.

5.4. Prazos para apresentação das Propostas P,D&I

5.4.1. As propostas de Projetos de P,D&I serão apreciadas pelo CG-P,D&I em até vinte dias da data do envio ao CGA-CPRM. A data limite para o recebimento dos Projetos de P,D&I, em cada ano, será de trinta dias antes da apresentação em reunião da Diretoria Executiva, do Plano Anual de Projetos de P,D&I. Os projetos aprovados serão cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Projetos (SGP).

5.4.2. Para garantir a viabilização operacional e normativa, os Projetos de P,D&I financiados pelo Tesouro Nacional devem ser iniciadas no ano seguinte ao da aprovação, mediante inclusão no Plano Anual de Trabalho (PAT), após o devido preenchimento do SGP, indicando a fonte dos recursos financeiros e a natureza das despesas.

5.4.3. As propostas de Projetos de P,D&I financiados com recursos financeiros de fontes externas ao Tesouro Nacional poderão ter seu início a qualquer momento após o cumprimento de todas as etapas, conforme disposto nesta Instrução, mediante inclusão no Plano Anual de Trabalho (PAT), após o devido preenchimento do SGP, indicando a fonte dos recursos financeiros e a natureza das despesas.

5.5. Procedimento para aprovação de novo Projeto P,D&I na CPRM.

5.5.1. O empregado concebe e formata uma proposta de Projeto de P,D&I, segundo o modelo padrão do CGA-CPRM de propostas de novos Projetos de P,D&I, conforme disposto nesta Instrução.

5.5.2. O autor da proposta de Projeto de P,D&I deverá indicar qual modalidade de projeto a proposta se encaixa, assim como a previsão orçamentária global da proposta de Projeto de P,D&I, além da fonte de fomento para execução do mesmo. Poderão ser utilizadas fontes de recursos oriundas do Tesouro Nacional, cláusula de P,D&I da ANP para operadoras de óleo e gás, Agências de fomento, fundações de apoio à pesquisa, parcerias com empresas privadas ou outra fonte de recursos para P,D&I prevista em legislação.

5.5.3. As reuniões do CG-P,D&I ocorrerão duas vezes ao ano e nos casos em que esteja previsto o envolvimento de recursos externos ao orçamento da CPRM, o CG – P,D&I poderá se reunir extraordinariamente para deliberar sobre a referida proposta.

5.5.4. Todas as propostas de Projetos de P,D&I, formatadas segundo o modelo do CGA-CPRM, juntamente com suas autorizações do Diretor da Área, serão encaminhadas para avaliação do CGA-CPRM.

5.6. Avaliação das propostas de Projeto P,D&I na CPRM

5.6.1. O CGA-CPRM avaliará o mérito das propostas e poderá solicitar ajustes ao proponente, considerando:

- a) adesão ao Plano Estratégico da CPRM;
- b) coerência orçamentária ao cronograma físico-financeiro apresentado; e
- c) mérito técnico-científico da proposta de Projeto de P,D&I.

5.6.2. As propostas de Projetos de P,D&I, que contarem com recursos financeiros provenientes do Tesouro Nacional, somente serão iniciadas no ano seguinte ao da aprovação, mediante inclusão no Plano Anual de Trabalho (PAT) do ano seguinte, após o devido preenchimento do Sistema de Gerenciamento de Projetos (SGP), indicando a fonte dos recursos financeiros e a natureza das despesas.

5.6.3. As propostas de Projetos de P,D&I que contarem com recursos financeiros de fontes externas ao Tesouro Nacional poderão ter seu início a qualquer momento após o cumprimento de todas as etapas para aprovação dos projetos conforme disposto nesta Instrução, mediante inclusão no Plano Anual de Trabalho (PAT), após o devido preenchimento do SGP, indicando a fonte dos recursos financeiros e a natureza das despesas.

5.6.4. O CGA-CPRM submeterá as propostas de Projetos de P,D&I para apreciação em reunião de Diretoria Executiva (DE).

5.6.5. As propostas de projetos aprovadas em DE passarão a integrar a carteira de Projetos de P,D&I da CPRM.

6. **FLUXO PARA APROVAÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE P,D&I NA CPRM**

6.1. Fluxograma constando dos passos para aprovação de propostas de Projetos de P,D&I na CPRM:

1. Empregado elabora proposta de Projeto de P,D&I conforme modelo de Plano de Trabalho disponível em anexo.
2. Empregado envia sua proposta de Projeto de P,D&I formatada para o representante do Comitê Gestor de P,D&I de sua diretoria.
3. Os representantes do CG-P,D&I da CPRM encaminham as propostas de projetos aos seus respectivos diretores para apreciação.
4. Os representantes do CG-P,D&I da CPRM encaminham as propostas de projetos aprovadas pelos seus respectivos diretores ao CGA-CPRM.
5. O CG-P,D&I da CPRM se reúne para deliberar quais, dentre as propostas selecionadas, deverão ser encaminhadas para a apreciação da Diretoria Executiva.
6. O CGA-CPRM realiza o cadastramento de todas as propostas aprovadas pela Diretoria Executiva no SGP e no PAT anual.

7. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A presente Instrução integra o Manual de Manuais Técnicos da CPRM – MTC 10 – Série J – Política de Inovação, vinculada à Norma Interna MTC 10.01 – Elaboração de Projetos de P,D&I.

7.2. O Centro de Geociências Aplicada (CGA-CPRM) é responsável pelo histórico, controle, distribuição e atualização desta Norma, cabendo à Área de Controles Internos da Governança, a sua compatibilização com os instrumentos normativos em vigor, bem como a sua publicação e divulgação no âmbito da Empresa.

Documento assinado eletronicamente**NOEVALDO ARAÚJO TEIXEIRA**

Chefe do Centro de Geociências Aplicada

De acordo.

CASSIANO DE SOUZA ALVES

Diretor-Presidente

Distribuição: Geral**Chancelas:**

Análise Técnica: Governança

Documento assinado eletronicamente por **JULIANO DE SOUZA OLIVEIRA, Chefe da Governança**, em 13/01/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).Documento assinado eletronicamente por **NOEVALDO ARAUJO TEIXEIRA, Chefe de Centro de Desenvolvimento Tecnológico**, em 13/01/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).Documento assinado eletronicamente por **CASSIANO DE SOUZA ALVES, Diretor(a)-Presidente, Interino(a)**, em 13/01/2023, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cprm.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1376334** e o código CRC **E8502153**.